

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1781/2020 - CGJ

O Desembargador José Augusto Gomes Aniceto, Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso IV do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e artigo 25 do Código de Normas,

R E S O L V E

1. Determinar a realização de Correição Geral Ordinária nas seguintes Unidades Judiciárias:

Foro Central de Curitiba	Data da Correição	Modalidade	Período sob Correição
1º Ofício Distribuidor, Contador e Partidor	11.01.2021	VIRTUAL	1.1.2017 a 31.12.2020
2º Ofício Distribuidor	11.01.2021	VIRTUAL	1.1.2017 a 31.12.2020
4º Ofício do Contador e Partidor	11.01.2021	VIRTUAL	1.1.2017 a 31.12.2020
Ofício do Depositário Público	11.01.2021	VIRTUAL	1.1.2017 a 31.12.2020
3º Ofício distribuidor	12.01.2021	VIRTUAL	1.1.2017 a 31.12.2020
1º Ofício Avaliador	12.01.2021	VIRTUAL	1.1.2017 a 31.12.2020
4º Ofício Avaliador	12.01.2021	VIRTUAL	1.1.2017 a 31.12.2020
Direção do Fórum	12.01.2021	VIRTUAL	1.1.2017 a 31.12.2020

2. Determinar a realização de Correição Geral Ordinária nas seguintes Comarcas:

Comarca	Data da Correição	Modalidade	FORO
PRUDENTÓPOLIS *	19.01.2021	PRESENCIAL	JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
IMBITUVA *	20.01.2021	PRESENCIAL	JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
IPIRANGA*	21.01.2021	PRESENCIAL	JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

***Período sob Correição de 1.1.2017 a 31.10.2020.**

. Serão correccionados os respectivos juízes titulares e substitutos das Unidades Judiciárias.

3. Os doutores Juízes de Direito das referidas Unidades Judiciárias são responsáveis pelas orientações e acompanhamentos dos servidores no preenchimento do Anexo C (disponível no *site* do Tribunal de Justiça - Legislação - Código de Normas - Anexos), considerando o período sob correição, assim como pelo encaminhamento à Corregedoria-Geral da Justiça (obrigatoriamente para o e-mail assessoriacgj@tjpr.jus.br) dos dados solicitados.

4. Os trabalhos das Correições Presenciais iniciarão às 8h30min nas datas apazadas, com a presença dos Magistrados e servidores em atividade, que ficarão à disposição do Desembargador, dos Juízes Auxiliares e Assessores Correccionais para os serviços da Correição. A carga horária excedente de trabalho poderá ser compensada em data a ser designada pelos Juízes responsáveis.

5. Os serviços distritais deverão cumprir o cronograma do local, data e hora do início das

atividades, a ser encaminhado pela Assessoria Correccional, e apresentarão todos os livros e arquivos formados da data da última Correição até os que estão atualmente em andamento.

6. Imediatamente após o recebimento desta Ordem de Serviço, a Direção do Fórum deverá dar ampla divulgação da Correição, a se ressaltar aos servidores do Foro Judicial e aos agentes delegados do Foro Extrajudicial (sede e distritos), e agendar reuniões com autoridades e pessoas interessadas em conversar com o Desembargador.

7. Deverá ser disponibilizado local para o Desembargador e para a equipe correccional, a exemplo do Tribunal do Júri e das salas de audiência.

P U B L I Q U E - S E . C U M P R A - S E .

Curitiba, 18 de dezembro de 2020.

Des. JOSÉ ANICETO
Corregedor-Geral da Justiça